



[ETIQUETA ÚNICO]

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM [ESTADO]

Ofício n. X/2024

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

XXXX

Presidente

Assembleia Legislativa de [Estado] ou Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: **Sistema Sisconta Eleitoral. Alimentação da base de dados.**

Referência: **Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (PGR-00021692/2024)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, nos termos do Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (anexo), do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, solicito que informe, por intermédio da ferramenta Sisconta Eleitoral, no âmbito desse Órgão, os dados relativos aos:

(a) Deputados que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição ou dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos últimos doze anos (art. 1º, I, b, da LC n. 64/90);

(b) Governadores ou Vice-Governadores que nos últimos doze anos perderam seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos últimos doze anos (art. 1º, I, c, da LC n. 64/90);

(c) Governadores, Vice-Governadores e dirigentes que tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível do órgão legislativo, nos últimos oito anos (art. 1º, I, g, da LC n. 64/90);

(d) Governadores, Vice-Governadores e Deputados Estaduais ou Distritais que nos últimos dez anos tenham renunciado a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo das Constituições Federal ou Estadual (ou da Lei Orgânica do Distrito Federal), nos últimos dez anos (art. 1º, I, k, da LC n. 64/90); e

(e) servidores públicos que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, o, da LC n. 64/90).

Ressalte-se que a transmissão de dados deve ser feita pelo próprio órgão, por meio do site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, e a sua alimentação deve ser constante para manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis, conforme as orientações que seguem anexas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, no caso de falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o *print* da tela com o erro relatado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

[NOME DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL]

Procurador Regional Eleitoral